



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 153 DE 31 DE MARÇO DE 1993.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº327, de 11.07.77, torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, regulamentado pelo Decreto nº 62.460, de 25.03.68,

DELIBEROU:

I – Delegar competência ao Chefe do Departamento de Normas da Área Internacional da CVM com o fim de baixar Atos Declaratórios autorizando a constituição, no Brasil, de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários e Carteira de Títulos e Valores Mobiliários – Conta Coletiva – na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução CMN nº 1.289, de 20.03.87, instituído pela Resolução CMN nº 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 169, de 02.01.92.

II – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Original assinado por
LUIZ CARLOS PIVA
Presidente